INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO
GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 54.639.537/0001-25

Pelo presente instrumento, a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"); e **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua dos Pinheiros, º 1.040, Conj. 52, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no CNPJ sob o 18.038.439/0001-79, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 13.304 de 23 de setembro de 2013, neste ato representado na forma dos seus instrumentos de representação ("Gestora" e, quando em conjunto da Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Administradora e Gestora do **GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.639.537/0001-25 ("Fundo"), por meio do presente instrumento, nos termos do item 4.2., do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, resolvem:

(a) Aprovar a 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 5ª (quinta) Série de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento.

A Administradora e a Gestora seguirão com todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas por meio deste instrumento.

Os termos e expressões utilizados neste instrumento, quando iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

_____
QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____
M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 54.639.537/0001-25

A Oferta Pública realizada sob Rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, Art. 26, VII, alínea "a", da 1ª (primeira) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Sênior do GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) **Forma de Colocação:** A 1ª Emissão de Cotas da 5ª Série de Cotas Sênior serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160;

b) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme o art. 11, da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021;

c) **Data de Emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 5ª Série de Cotas Sênior;

d) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

e) **Valor Total da Oferta:** R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

f) **Quantidade de Cotas**: Até 50.000 (cinquenta mil) cotas;

g) **Período de Carência:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas da 5ª Série de Cotas Sênior;

h) **Amortização:** A partir do 25º (vigésimo quinto) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série, ocorrerão pagamentos mensais, com pagamento em cada mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

i) **Prazo de Duração e Resgate:** no 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da data da primeira integralização de Cotas da Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização da Série, encerrando-se a Subclasse de Cotas da 5ª Série de Cotas Sênior;

j) **Rentabilidade alvo**: As Cotas da 5ª Série Sênior terão a seguinte rentabilidade: **(i)** no primeiro dia útil subsequente à data da primeira integralização, remuneração de 0,5025% (cinco mil e vinte e cinco décimos de milésimo por cento); **(ii)** a partir do segundo dia subsequente à data da primeira integralização, a remuneração equivalente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescida de uma sobretaxa de 2% a.a. (dois inteiros por cento ao ano);

k) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado poderá ser cancelado;

l) **Prazo de colocação:** Até 180 dias, nos termos da RCVM nº 160;

m) **Distribuidor:** Será a Administradora do Fundo;

n) **Custo de Distribuição:** Remuneração do Distribuidor, equivalente ao percentual de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte; e taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

_____

GAVEA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS